

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7°, inciso I da IN 40/2020)

Locação de um imóvel residencial para abrigar o Departamento de tributos do municípiode Pau D'arco-PA. Essa contratação se faz necessária em virtude da inexistência de um imóvel público próprio para esse atendimento. Salientamos que a Secretaria de Administração do Município de Pau Darco enfrenta atualmente limitações estruturais que impactam diretamente a qualidade e eficiência dos serviços prestados aos contribuintes e aos servidores municipais. A crescente demanda pelos atendimentos administrativos, e no Departamento de tributos, evidencia a necessidade urgente de um espaço adequado que garanta conforto, organização e acessibilidade tanto para o público quanto para os colaboradores do departamento referido.

Deste modo zelando pela a eficiência e eficácia do serviço publico, levando em consideração que a administração pública de Pau D'arco, não disponibiliza de prédios públicos em locais estratégicos para atender a demanda especifica, faz-se necessário e indispensável esta contratação.

Razão da Escolha do Imóvel

A escolha recaiu sobre este imóvel, devido o mesmo estar localizado em uma área privilegiada de fácil acesso e ainda conta com instalações suficientes e adequadas para adequada acomodação dos serviços oferecidos e atendimento à população e aos colaboradores da prefeitura. O imóvel foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades mínimas para o funcionamento da prática dos serviços mencionados.

Adequação às Normativas Legais:

É fundamental que o imóvel esteja em conformidade com as normativas legais e regulamentações específicas para abrigo, armazenamento, coleta e organização dos bens adquiridos, assegurando que atenda aos requisitos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Infraestrutura Apropriada:

O imóvel deve contar com infraestrutura compatível e apropriada para atender às especificidades das atividades executadas pelo Departamento de Tributos, abrangendo, entre outros aspectos, espaços destinados ao armazenamento de materiais, organização logística e execução de atividades administrativas de vários departamentos que atendem diretamento ao cidadão e o ao colaborador da prefeitura.

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

Esta locação de imóvel, objeto desta contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) que está em fase de conclusão, no entanto e primordial que esta contratação aconteça antes da finalização do PCA da Prefeitura Municipal de Pau D'arco-PA, conforme planejamento realizado.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7°, inciso II da IN 40/2020).

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado imobiliário local, acordos-se um imóvel que atenda aos seguintes critérios:

 Localização estratégica, próxima às instalações administrativas da Prefeitura, facilitando a logística e a integração operacional;

2. Área compatível com as demandas de armazenamento, permitindo uma

disposição adequada e controle de materiais;

 Infraestrutura em conformidade com os requisitos de segurança, acessibilidade e conservação, garantindo a integridade dos bens públicos armazenados.

Foi realizada uma pesquisa de mercado para aferir a razoabilidade do valor locatício proposto, confirmando que o preço está alinhado com os valores praticados para imóveis de características semelhantes na região.

Diante do exposto e considerando os fundamentos legais, a necessidade administrativa e a adequação do imóvel às finalidades públicas, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, atende às demandas do setor de compras da Prefeitura Municipal de Pau D'Arco de forma eficiente e economicamente viável.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso V da IN 40/2020).

A Secretaria de Administração, no exercício de suas atribuições institucionais, atua com rigoroso zelo pela supremacia do interesse público, fundamentando-se integralmente nas disposições normativas vigentes e no robusto arcabouço jurídico.

Deste modo zelando pela a eficiência e eficácia do serviço publico, levando em consideração que a administração pública de Pau D'arco, não disponibiliza de prédios públicos em locais estratégicos para atender a demanda especifica, faz-se necessário e indispensável a locação de 01 (um) imovel que atendas as nescessidades dos serviços ja destacados.



ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



OBJETO?

HÁ CONTRATO VIGENTE OU ANTERIOR COM O MESMO

√ Não.

Da forma de execução: "A execução do objeto da contratação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado."

1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

ITEM	Singho DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID. MEDIDA	QUANT. TOAL	VLA. UNITARIO	VAL. TOTAL
	Locação de imóvel localizado na Av: Joaquim de Melo esquina com Av: Maria de Sá, Setor Paraiso, para atender as necessidades da Secretaria de Administração para o funcionamento do departamento de tributos do município de Pau D'Arco	01	MÊS	12	R\$3.036,00	R\$ 36.432,00
ALOF	R GLOBAL:			1		
						R\$ 36.432,00

5 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Previamente à elaboração deste Estudo, foram realizados levantamentos de preços de mercados para fins de orientar a fixação dos preços de referência que orientarão o critério de aceitação de preços na futura licitação, a partir de no mínimo dois dos parâmetros de mercado prioritários indicados no art. 23, § 1º, da Lei 14.133/2021, c/c IN SEGES nº 65/2021, onde os parâmetros escolhidos para a composição da cesta de preços, as fontes utilizadas foi o mercado imobiliário local.

O resultado preliminar da pesquisa consta na planilha, resultando no valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso IV da IN 40/2020).

Não se aplica

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

Será realizado o pagamento do objeto desta contratação de forma parcelada, mensalmente em moeda corrente, através de transferência bancária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da nota fiscal/fatura apresentada pelo contratado.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e

ESTADO DO PARÁ GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO DEPARTAMENTO DE COMPRAS



14.133/21)

financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei

Pretende-se com a referida contratação, locar um imóvel residencial em perfeito estado de conservação e funcionamento com relação estrutura predial, hidráulica, elétrica, pisos, telhados e pinturas, ocasionando uma economia nos gastos com manutenção diária nessas instalações, redução nos gastos com monitoramento e segurança, locando uma casa com muros mais altos, garantido proteção e tranquilidade, evitando qualquer ocorrencia ou intercorrencia.

Esse imóvel localiza-se mais centralizado no município o que ocasiona ainda uma economia nos gastos com deslocamentos/transportes estarão mais próximos das

escolas, posto de saúde, hospital e do Cras.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO Não se aplica

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES Não se aplica

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS Não se aplica

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante dos pontos elencados acima, conclui-se que a contratação supre os aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do departamento de compras, não restando dúvidas sobre o imóvel a ser locado estar dentro dos padrões exigidos conforme parecer técnico de avaliação e termo de vistoria que segue anexo.

Pau D'arco, Estado do Pará, 28 de Março de 2025.

Secretario Municipal de Administração Portaria Nº 002/2025 - GPM/PD